



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.602

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

|                           |  |                   |
|---------------------------|--|-------------------|
| 01.39                     | SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA                                |                   |
| 01.39.11                  | Gestão de Mobilidade Urbana                                    |                   |
| 01.39.11.15.452.1001.1048 | Prédios e Espaços Públicos Preparados à Acessib. e Mob. Urbana |                   |
| 4.4.90.51                 | Obras e Instalações  | 250.000,00        |
| 02                        | Fonte de Recurso – Estadual                                    |                   |
|                           | <b>TOTAL</b>   | <b>250.000,00</b> |

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de março de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 07/2023  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6602  
FOI PUBLICADA(O) em 01/04/23  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
{JORNAL Oficial}